

LEI Nº 341/73

**“AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO AOS FLAGELADOS DE
CARATINGA, ESTADO DE MINAS GERAIS”**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) aos flagelados do município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, através do Prefeito Municipal daquela cidade, por ocasião dos piores acontecimentos ali ocorridos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação 3.2.1.0-89 - Subscrições Sociais, do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 16 de abril de 1973.

**LÚCIO FLÁVIO DE SOUZA MESQUITA
Prefeito Municipal**